



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 747, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>926</u> Data: <u>05/04/23</u>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.802/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **JONAS VIEIRA DE TOLEDO – RE 16.191**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.802/2.021**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 01/06/2016 a 08/01/2023 (ajustado pela Lei Federal 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de fls. 07/08 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.802/2.021**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, o servidor público, senhor **JONAS VIEIRA DE TOLEDO – RE 16.191**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.467.510-8, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, **licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias**, relativa ao quinquênio de 01/06/2016 a 08/01/2023 (ajustado pela Lei Federal 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **02 de maio de 2023 e término em 30 de julho de 2023**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de abril de 2023.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo